

**EDITAL N° 002/2023 – SEMED MANAUS/AM**  
**CADASTRO PARA ACESSO ÀS VAGAS DE CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE**  
**MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAUS**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Manaus – SEMED torna público o presente edital para viabilizar o preenchimento de 1000 (mil) vagas do convênio estabelecido entre a Prefeitura de Manaus e o Serviço Social da Indústria no ano de 2023, com base no artigo 30, III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9.394 de 20/12/1996.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O presente documento estabelece as regras e critérios para distribuição de 1000 (mil) vagas do convênio estabelecido entre a Prefeitura de Manaus e o Serviço Social da Indústria na modalidade da **Fase Creche e Fase Pré Escola**, na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2023.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1.** Os procedimentos do cadastro obedecerão às etapas de *Inscrição, Seleção e Matrícula*, considerando o número de vagas previstas no Anexo I deste edital.

**2.1.2.** A seleção será acompanhada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, conforme Portaria n° 0495/2023/SEMED, obedecendo aos critérios dispostos neste edital.

**2.1.3.** Os critérios de priorização não serão aplicados para o preenchimento das vagas da Fase Pré Escola.

## **2.2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.2.1.** O público alvo para o processo de inscrição são crianças de 01 (um) até 05 (cinco) anos, completos ou a completar até 31 de março do ano vigente, residentes no município de Manaus, assim distribuídos: **FASE CRECHE - Maternal I (crianças de 1 ano); Maternal II (crianças de 2 anos) e; Maternal III (crianças de 3 anos); FASE PRÉ ESCOLA - 1º Período (crianças de 4 anos) e 2º Período (crianças de 5 anos).**

**2.2.2.** A inscrição deverá ser realizada pelos pais, tutores, ou responsáveis legais devidamente constituídos, sendo vedada a inscrição com informações de terceiros.

**2.2.3.** O processo de inscrição é integralmente gratuito e on-line.

### **2.2.4. PARA IDADES DE 1 A 3 ANOS (FASE CRECHE):**

As inscrições para a Fase deverão ser feitas no período de **19 a 23/05/2023**, pelo endereço eletrônico **[inscriaocreche.semed.manaus.am.gov.br](https://inscriaocreche.semed.manaus.am.gov.br)**, em que constará um cadastro e um questionário, que deverão ser devidamente preenchidos pelo responsável da criança a ser inscrita, com as informações solicitadas, que servirão como subsídio para seleção da vaga.

#### **2.2.4.1. PARA IDADES DE 4 A 5 ANOS (FASE PRÉ ESCOLA)**

As inscrições para a Fase deverão ser feitas no período de **19 a 23/05/2023**, pelo endereço eletrônico **matriculas.am.gov.br**, em que constará um cadastro e um questionário, que deverão ser devidamente preenchidos pelo responsável da criança a ser inscrita, com as informações solicitadas, que servirão como subsídio para seleção da vaga.

**2.2.5.** Para inscrição, o responsável pelo ato deverá:

- a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **inscricaoCreche.semed.manaus.am.gov.br** ou **matriculas.am.gov.br**;
- c) Preencher, total e corretamente o formulário de inscrição com:
  - dados do responsável com o nome completo, data de nascimento, CPF, Endereço Completo com CEP, e-mail e telefone;
  - dados da criança com o código da Certidão de Nascimento, data da emissão, nome completo da criança, nome completo da mãe da criança, data de nascimento, CPF, endereço completo com CEP, NIS, telefone.

**2.2.6.** A inscrição de que trata este edital terá validade somente para o ano letivo de 2023.

### **2.3. SELEÇÃO**

**2.3.1.** A seleção para obtenção da vaga **da Fase Creche** obedecerá aos critérios de prioridade de atendimento e de desempate, ressaltando, que o sistema só **permite uma inscrição por CPF, devendo ser obrigatoriamente o CPF da criança.**

**2.3.1.1.** Os Critérios de Prioridade para o Atendimento serão detalhados no **ANEXO III**, conforme a seguir especificado:

- a) Inscrição no CADÚNICO;
- b) Mãe sob Medida Protetiva;
- c) Mãe Trabalhadora;
- d) Mãe Adolescente;

**2.3.1.2.** Os Critérios de Desempate serão detalhados no **ANEXO IV**, conforme a seguir especificado:

- a) Menor renda per capita familiar dentro da classificação do CADÚNICO (extrema pobreza, pobreza e renda mínima);
- b) Mãe sob medida protetiva;
- c) Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade da criança considerando ano, mês, dia e hora registrado na certidão de nascimento.
- d) Proximidade residencial do candidato ou do Trabalho do Responsável Legal à Creche desejada.

**2.4.** A relação dos Contemplados e do Cadastro Reserva será divulgada na data prevista de **25/05/2023** no Portal da SEMED, site do cadastro e no mural da creche pretendida.

## **2.6. MATRÍCULA**

**2.6.1.** O responsável legal da criança contemplada para uma vaga na Creche Municipal deverá comparecer para efetivar a matrícula no prazo de até três dias úteis, a contar do dia seguinte à data prevista para a divulgação dos resultados (**26/05/2023**), munidos dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do responsável pela criança;
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) No caso de responsável legal, apresentar documento comprobatório;
- d) 2 (duas) fotos 3x4 da criança, coloridas e recentes;
- e) Declaração de vacinas atualizadas expedida pelas Unidades Básicas de Saúde e Cartão de Vacina da criança;
- f) NIS da criança, se participar de programa social;
- g) Comprovante de residência (preferência conta de energia elétrica; no nome do pai, mãe ou do responsável legal pela criança) ou declaração de comprovação de endereço;
- h) Cópia da Medida Protetiva (no caso de Mãe sob medida protetiva);
- i) Comprovante de Vínculo Empregatício (no caso de Mãe trabalhadora);

**2.6.2.** O responsável legal da criança contemplada com a vaga na creche que não comparecer nem justificar a ausência para efetivação da matrícula, no prazo de 03 (três) dias, perderá automática e irrevogavelmente o direito à vaga.

**2.6.3.** Em caso de desistência ou recusa da vaga, o responsável deverá procurar a instituição conveniada, para preencher a declaração de desistência/recusa de vaga, para que assim, a vaga remanescente seja destinada à criança classificada na próxima posição do cadastro de reserva, observando criteriosamente a ordem de classificação.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.1.** Será desclassificado automaticamente do Processo de Cadastro e Seleção a Criança cujo responsável prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas previstas neste edital.

**4.2.** Em caso de vacância, decorrentes de cancelamento de matrícula voluntária, de transferências ou desligamento automático do sistema por infrequência (15 dias letivos de ausências injustificadas), o provimento da vaga deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro Reserva previamente divulgado nos meios de comunicação.

**4.3.** A SEMED informará previamente os endereços e locais de atendimento em todas as etapas.

**4.4.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, os responsáveis legais reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

**4.5** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Matrícula, de parecer dos Departamentos de competência específica.

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	19 a 23/05/2023
Divulga/Resultado da Classificação	25/05/2023
Efetivação da Matrícula e Entrega dos Documentos	A partir de 26/05/2023

**ANEXO II**  
**LISTA DAS CRECHES DISPONÍVEIS**

NOME DA CRECHE	ENDEREÇO	NÚMERO DE VAGAS					TOTAL DE VAGAS
		MATERNAL I	MATERNAL II	MATERNAL III	PRÉ ESCOLA 1º PERÍODO	PRÉ ESCOLA 2º PERÍODO	
<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)</b>	Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1531 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351	<b>TEMPO INTEGRAL</b>	<b>1000 Vagas</b>				
		<b>180 vagas</b>	<b>240 vagas</b>	<b>348 vagas</b>	<b>116</b>	<b>116</b>	

**ANEXO III**  
**Critérios de Prioridade para o Atendimento**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
<b>INSCRIÇÃO NO CADÚNICO</b>	Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus e o último extrato bancário atualizado.	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social).
<b>MÃE TRABALHADORA</b>	Criança cuja mãe é trabalhadora formal ou informal.	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma.
<b>MÃE SOB MEDIDA PROTETIVA</b>	Mãe vítima de violência doméstica e familiar; Criança em situação de acolhimento institucional.	Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente.
<b>MÃE ADOLESCENTE</b>	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	Documento de identificação civil que conste foto.

**ANEXO IV**  
**Critérios de Prioridade para desempate**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO</b>
MENOR RENDA PER CAPITA FAMILIAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADÚNICO	Extrema Pobreza	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social)
	Pobreza	
MÃE TRABALHADORA OU SOB MEDIDA PROTETIVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criança cuja mãe é trabalhadora formal ou informal;</li> <li>- Mãe em situação de violência doméstica e familiar; Criança em situação de acolhimento institucional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma.</li> <li>-Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.</li> </ul>
MENOR ADOLESCENTE	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	Documento de identificação civil que conste foto.
PROXIMIDADE RESIDENCIAL DO CANDIDATO A CRECHE DESEJADA OU DO TRABALHO DO RESPONSÁVEL LEGAL (1 KM)	Residência ou local de trabalho com proximidade de até 1 KM da creche pretendida	Comprovante de residência ou do local de trabalho.